



PROCESSO Nº : 209.910-1/2025
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT –
PREVIMUNI
INTERESSADO : SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a Portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 4.400/2025, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022) deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais e direito à paridade, e;
- Registrar a Portaria 42/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 6/10/2025; que se refere à aposentadoria por tempo de contribuição, concedida ao Sr. Sebastião Luiz Opencoski, portador do RG.: 12787507 SSP/MT e do CPF.: 468.475.371-91, efetivo no cargo de Motorista (EDUC), Classe “C”, Nível “04”, matrícula RE 13 e matrícula previdenciária 528, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de São José do Rio Claro/MT; com fundamento nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional 103/2019, artigo 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal 963/2013 e Lei Municipal 989/2014, alterada pela Lei 1.555/2025.

É como voto.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Ao Pleno para que o processo seja julgado em bloco, conforme Resolução Normativa 12/2024 – PP, em seu art. 3º, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

